



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 001/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º010/2026.

LEI N.º 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamento Legal: Este Termo de Referência é elaborado nos termos do **Art. 35 da Resolução nº 07/2025 da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e a Lei 14.133/2021**, que estabelece que o TR deve conter, no mínimo, informações sobre definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos técnicos, modelo de execução, gestão contratual, critérios de medição e pagamento, forma de seleção de fornecedor, estimativas de valor, adequação orçamentária, especificações, local de execução, garantia, logística reversa e condições de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
RESPONSÁVEIS	NOME
Diretora Administrativa	Sonia Regina de Souza
Coordenador de Licitação	Lucas Gasperin Tavares
Fiscal do Contrato	Wilson Kieski



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

1. Objeto da Contratação - (Art. 35, I da Resolução nº 07/2025 e c.c de acordo com a Lei 14.133/2021.)

Constitui objeto da presente contratação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**, compreendendo:

I – Locação e execução de decoração institucional para eventos de pequeno, médio porte;

II - Locação e execução de decoração natalina

III – Locação, montagem, operação técnica e desmontagem de sistemas profissionais de sonorização e iluminação;

IV – Instalação e fornecimento de refletores de LED RGB na marquise do prédio central da Câmara Municipal, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, observados os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da isonomia entre os licitantes e da legalidade.

1.3. A presente contratação se dará na forma de **Registro de Preços**, conforme disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração, assegurando economicidade, planejamento e maior eficiência no atendimento das demandas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

1.4. Quantitativos e escopo de cada lote

O quantitativo de serviços de cada lote foi definido com base em:

- Histórico de eventos realizados pela Câmara;
- Capacidade de público e dimensões dos espaços;
- Complexidade e porte de cada tipo de evento;
- Necessidade de padronização e qualidade uniforme;
- Levantamentos técnicos realizados pelo setor responsável e planejamento anual de eventos.

Cada lote é autônomo, podendo ser adjudicado a fornecedores diferentes, sem prejudicar a integração dos serviços durante a execução dos eventos.

1.5. Prazo contratual e possibilidade de prorrogação

- **Prazo inicial:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- **Possibilidade de prorrogação:** cada lote poderá ser prorrogado individualmente por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse da Administração, justificativa formal e limite previsto no art 84 da Lei nº 14.133/2021;
- **Execução:** cada lote deve ser entregue e executado conforme cronogramas específicos para montagem, realização e desmontagem do evento, garantindo a integralidade e eficiência dos serviços contratados.

1.6. Justificativa do modelo por lote

A opção pelo modelo **por lote** permite:

1. **Especialização de fornecedores:** cada lote será executado por fornecedor especializado na respectiva área, aumentando qualidade técnica e eficiência operacional;
2. **Redução de riscos:** falhas em um lote não comprometem os demais serviços;
3. **Aumento da competitividade:** possibilita participação de diferentes fornecedores, reduzindo custos e favorecendo a vantajosidade da contratação;
4. **Facilidade de fiscalização:** acompanhamento individualizado de cada lote, com responsabilidades claras e critérios de aceitação específicos;
5. **Flexibilidade:** cada lote pode ser ajustado conforme a natureza, porte e complexidade do evento, mantendo padrão de qualidade e atendimento às necessidades institucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (Art. 35, II, art. 59, § 1º, inciso I da Resolução nº 07/2025 e a Lei 14.133/2021.)

2.1. A contratação em questão fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que analisou detalhadamente a necessidade da Câmara Municipal de Pontal do Paraná em relação à realização de eventos institucionais.

O ETP concluiu que:

2.2. Necessidade institucional:

- A realização de eventos institucionais, como sessões solenes, cerimônias, eventos comemorativos e audiências públicas, exige estrutura física, sonora e decorativa adequada, garantindo conforto, segurança e padrão institucional.
- Os eventos são instrumentos essenciais para transparência, publicidade dos atos legislativos e interação com a população, devendo ser executados de forma organizada e eficiente.

2.3. A necessidade da contratação foi identificada a partir de análise técnica e operacional das demandas recorrentes de eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná, considerando:

a) a complexidade logística inerente à realização de eventos públicos, que exige infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis, montagem segura e operação integrada, especialmente nos serviços de decoração, sonorização, iluminação e estruturas temporárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

b) o risco operacional decorrente da contratação fragmentada ou emergencial, que pode ocasionar atrasos na execução, incompatibilidade entre equipamentos, falhas técnicas durante os eventos, comprometimento da segurança dos participantes e aumento de custos decorrentes de correções não planejadas;

c) a inexistência de Ata de Registro de Preços específica para eventos, o que limita a capacidade de resposta rápida da Administração diante de demandas imprevistas ou sazonais, prejudicando o planejamento e a eficiência administrativa;

d) a necessidade de padronização mínima dos serviços e estruturas, assegurando qualidade, segurança, conformidade técnica e previsibilidade de custos, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa do modelo por lote:

2.4.1. O ETP demonstrou que a divisão em três lotes é a alternativa mais adequada, permitindo:

2.4.2. Contratação de fornecedores especializados para cada tipo de serviço;

2.4.3. Redução de riscos de falha em cascata durante a execução do evento;

2.4.4. Otimização de recursos públicos e competitividade;

2.4.5. Facilidade de fiscalização e acompanhamento individualizado de cada lote.

2.5.Referência ao ETP:

2.5.1. O ETP detalha quantitativos, requisitos técnicos, cronogramas, custos estimados, riscos e medidas mitigatórias para cada lote;

2.5.2. Para efeitos de publicidade, quando o ETP contiver informações sigilosas ou estratégicas, o extrato público do ETP será disponibilizado, contendo:

2.5.3. Objeto da contratação;

2.5.4. Justificativa técnica e operacional;

2.5.5. Quantitativos básicos e estimativas de custo;

2.5.6. Fundamentação da escolha do modelo por lote.

2.6.Vantajosidade e legalidade:

2.6.1 A contratação atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente economicidade, eficiência e transparência;

2.6.2. Permite à Administração planejar e executar eventos institucionais com qualidade, segurança e padronização, garantindo o uso adequado de recursos públicos e minimizando riscos operacionais e financeiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - (Art. 35, III da Resolução nº 07/2025 e a Lei 14.133/2021.)

3.1. A presente contratação visa a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, organizados em quatro (4) lotes autônomos, abrangendo todo o ciclo de vida de cada objeto, conforme detalhamento a seguir:

Lote 1 – Locação e serviços de decoração

Ciclo de vida do objeto:

1. Planejamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Levantamento das necessidades específicas de cada evento (tema, quantidade de público, ambiente físico);
 - Definição de elementos decorativos, arranjos florais, painéis, banners e mobiliário decorativo;
 - Aprovação do projeto de decoração pela Administração.
2. **Aquisição e fornecimento:**
- Seleção de materiais e equipamentos, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com normas de segurança;
 - Transporte dos itens até o local do evento.
3. **Montagem e operação:**
- Montagem de elementos decorativos de acordo com o projeto aprovado;
 - Ajustes durante o evento conforme necessidade;
 - Garantia de funcionalidade e estética institucional durante toda a realização.
4. **Desmontagem e devolução:**
- Retirada de todos os elementos decorativos;
 - Transporte e armazenamento de materiais reutilizáveis;
 - Destinação adequada de materiais descartáveis, em conformidade com boas práticas ambientais.
5. **Encerramento:**
- Relatório final de execução, registrando problemas, ajustes realizados e sugestões de melhorias para próximos eventos;
 - Confirmação do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

Lote 3 – Locação e Decoração Natalina

Ciclo de vida do objeto:

1. Planejamento:

- Definição dos pontos de instalação da mangueira de LED (marquise, janelas, portas, rampa de acesso, postes, palmeiras e parede central do prédio);
- Definição do local exato para instalação das figuras natalinas tridimensionais;
- Dimensionamento estrutural da árvore natalina em mangueira de LED com base de 4 metros e altura ultrapassando 1,50m do prédio principal;
- Avaliação da capacidade elétrica disponível e necessidade de adequações;
- Verificação das normas técnicas aplicáveis (instalação elétrica, estabilidade estrutural, segurança pública e proteção contra intempéries);
- Elaboração de cronograma de montagem e desmontagem

2. Fornecimento e montagem:

- Fornecimento de 700 metros de mangueira de LED;
- Locação de figura decorativa natalina tridimensional iluminada em LED, com estrutura metálica reforçada e proteção IP65;
- Confecção da árvore natalina em mangueira de LED com estrela em LED no topo;
- Fornecimento de cabeamentos, conectores e acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- Transporte de todos os materiais até o local indicado;
- Instalação completa das estruturas luminosas e decorativas;
- Execução da decoração da mesa central do palco com toalhas, arranjos de flores e enfeites natalinos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Testes elétricos e verificação de estabilidade estrutural;
- Responsabilidade técnica pela instalação elétrica.

3. Operação durante o Período de Exposição:

- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento;
- Monitoramento do funcionamento das estruturas luminosas;
- Substituição imediata de componentes defeituosos;
- Atendimento a ajustes necessários por condições climáticas ou operacionais;
- Garantia da segurança estrutural e elétrica durante todo o período de exposição.

4. Desmontagem e Retirada:

- Desligamento seguro dos sistemas elétricos;
- Desmontagem integral das estruturas decorativas;
- Retirada completa de cabamentos e suportes;
- Transporte seguro dos materiais;
- Inspeção final do local para verificação de integridade do patrimônio público;
- Destinação adequada de materiais temporários ou descartáveis.

5. Encerramento:

- Apresentação de relatório final de execução;
- Registro de eventuais ocorrências, falhas ou ajustes realizados;
- Declaração de conformidade com normas técnicas e de segurança;

Avaliação técnica da execução para subsidiar eventos futuros

Lote 3 – Locação de equipamentos e serviços de sonorização e iluminação

Ciclo de vida do objeto:

1. Planejamento:

- Dimensionamento da estrutura de som e iluminação conforme porte do evento;
- Definição de equipamentos necessários (microfones, caixas de som, mesas de som, refletores, spots, LEDs, dimmers e controladores);
- Cronograma detalhado de testes, montagem, operação e desmontagem.

2. Aquisição e instalação:

- Fornecimento de equipamentos de última geração, certificados e compatíveis com as normas técnicas;
- Instalação no local do evento, incluindo cabos, conectores e suportes.

3. Operação durante o evento:

- Operação dos sistemas de áudio e iluminação por profissionais qualificados;
- Monitoramento contínuo da qualidade sonora e visual;
- Ajustes em tempo real para garantir conforto, segurança e padronização institucional.

4. Desmontagem e devolução:

- Retirada completa de equipamentos, conferência de integridade e devolução conforme contrato;
- Armazenamento seguro de equipamentos reutilizáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

5. Encerramento:

- Relatório de operação técnica, registrando incidentes e manutenções realizadas;
- Avaliação de desempenho e sugestões de melhorias.

Lote 4 – Instalação e fornecimento de Refletores LED RGB na Marquise do Prédio da Câmara Municipal

Ciclo de Vida do Objeto

1. Planejamento

- Levantamento técnico da marquise do prédio central da Câmara Municipal;
- Análise estrutural do local de fixação dos refletores;
- Verificação da capacidade da rede elétrica existente;
- Definição do posicionamento técnico dos refletores para garantir iluminação homogênea e valorização arquitetônica;
- Avaliação de requisitos de segurança elétrica e proteção contra intempéries;
- Elaboração de plano de instalação e cronograma de execução;
- Identificação de necessidade de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente.

2. Fornecimento e Instalação

- Fornecimento de 12 refletores LED 100W RGB;
- Fornecimento de suportes metálicos adequados à fixação na marquise;
- Fornecimento de cabeamento elétrico compatível com a carga instalada;
- Fornecimento de conectores, disjuntores e demais dispositivos de proteção necessários;
- Execução da instalação elétrica conforme normas técnicas vigentes;
- Fixação segura dos refletores, garantindo estabilidade estrutural;
- Organização e proteção do cabeamento;
- Testes de funcionamento, intensidade luminosa e variação cromática (RGB);
- Ajustes de posicionamento e ângulo para iluminação uniforme da fachada;
- Emissão de relatório técnico de instalação.

3. Operação

- Garantia do pleno funcionamento do sistema de iluminação;
- Orientação técnica à Administração quanto à operação básica do sistema;
- Atendimento a eventuais ajustes iniciais após instalação;
- Responsabilidade técnica quanto à segurança elétrica da instalação.

4. Manutenção (Se Prevista em Contrato)

- Manutenção corretiva em caso de falha durante o período contratual;
- Substituição de componentes defeituosos;
- Verificação de conexões e fixações estruturais;
- Correção de eventuais falhas elétricas decorrentes da instalação.

5. Encerramento



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Entrega formal do sistema instalado e testado;
- Declaração de conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Registro fotográfico da instalação;
- Relatório final de execução;
- Transferência formal da responsabilidade de uso à Administração.

Integração com os Demais Lotes

- O sistema de iluminação da marquise poderá integrar-se aos demais serviços de iluminação de eventos, quando necessário;
- A execução deverá observar compatibilidade técnica com futuras contratações;
- A fiscalização será realizada por servidor designado, que acompanhará todas as etapas de planejamento, instalação e testes.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 35, IV da Resolução nº 07/2025)

4.1. A contratação dos três lotes de serviços para eventos institucionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná deve atender aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

Lote 1 – Locação e serviços de decoração para eventos institucionais

Requisitos técnicos:

1. Todos os itens que compõem o kit (mobiliário, toalhas, suportes, utensílios e acessórios) devem ser fornecidos em perfeito estado de conservação, limpos, higienizados e livres de defeitos.
2. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com o padrão institucional, com acabamento uniforme e adequado ao tipo de evento.
3. Os itens devem atender às normas de segurança e ergonomia, garantindo estabilidade e uso seguro.
4. Os materiais devem ser adequados para uso interno e externo, quando aplicável.

Requisitos funcionais:

1. Garantir padronização e organização dos eventos institucionais.
2. Permitir flexibilidade na composição do kit, conforme o porte e natureza do evento.
3. Possibilitar montagem, reposição e retirada de itens de forma ágil.
4. Disponibilidade de suporte técnico durante o evento para eventuais ajustes.

Lote 2 – Locação e serviços de decoração para evento natalino;

Requisitos técnicos:

1. Os elementos decorativos natalinos deverão ser fornecidos novos ou em perfeito estado de conservação.
2. Materiais resistentes às condições climáticas, especialmente para uso externo.
3. Iluminação decorativa em LED ou tecnologia equivalente, com baixo consumo energético e segurança elétrica.
4. Estruturas e enfeites devidamente fixados, garantindo estabilidade e segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Requisitos funcionais:

1. Garantir ambientação temática natalina padronizada e harmoniosa.
2. Adequar a decoração aos espaços internos e externos da Câmara.
3. Permitir montagem e desmontagem eficientes, dentro dos prazos estabelecidos.
4. Possibilitar manutenção corretiva durante o período de exposição, quando necessário.

Lote 3 – Locação de equipamentos e serviços de sonorização e iluminação

Requisitos técnicos:

1. Equipamentos de áudio e iluminação novos ou revisados, em conformidade com normas técnicas vigentes.
2. Microfones, caixas de som, mesas de som, refletores e sistemas de iluminação compatíveis com o porte do evento.
3. Sistemas elétricos com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e variações de energia.
4. Equipamentos compatíveis entre si, evitando interferências técnicas.

Requisitos funcionais:

1. Garantir qualidade sonora clara e uniforme em todo o ambiente.
2. Proporcionar iluminação adequada às necessidades operacionais e estéticas do evento.
3. Assegurar funcionamento contínuo durante toda a execução do evento.
4. Disponibilizar equipe técnica para operação, testes prévios e ajustes em tempo real.

Lote 4 – Instalação e fornecimento de Refletores de LED RGB

Requisitos técnicos:

1. Fornecimento de refletores de LED RGB novos, de primeira linha, com certificação e garantia.
2. Equipamentos com resistência adequada para uso externo, incluindo proteção contra intempéries (mínimo IP65).
3. Sistema de controle de iluminação com possibilidade de alteração de cores e programação.
4. Instalação realizada conforme normas técnicas, com adequação elétrica e estrutural.

Requisitos funcionais:

1. Garantir iluminação decorativa e institucional da fachada da Câmara.
2. Permitir personalização de cores conforme campanhas institucionais e datas comemorativas.
3. Assegurar funcionamento contínuo e eficiente, com baixa necessidade de manutenção.
4. Possibilitar fácil operação do sistema de controle pela equipe da Câmara.

Requisitos gerais aplicáveis a todos os lotes

1. **Equipe técnica qualificada:** todos os serviços devem ser executados por profissionais capacitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

2. **Cumprimento de normas de segurança:** atendimento às NR-10, NR-12, NR-18, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.
3. **Sustentabilidade e logística reversa:** destinação ambientalmente adequada dos resíduos e priorização de materiais reutilizáveis.
4. **Atendimento emergencial:** disponibilidade para correções imediatas durante os eventos.
5. **Padronização e integração:** os serviços devem manter padrão institucional uniforme e compatibilidade entre os lotes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (Art. 35, V da Resolução nº 07/2025)

5.1. A execução da contratação será organizada por lote, assegurando que cada fornecedor seja responsável por todo o ciclo de vida do seu objeto, desde o planejamento até a finalização do evento. O modelo de execução contempla:

Lote 1 – Locação e serviços de decoração para eventos institucionais

Fluxo de execução:

1. **Planejamento da demanda:**
 - Recebimento das informações do evento pela Administração;
 - Definição dos itens necessários (mobiliário, utensílios e acessórios);
 - Validação pelo fiscal do contrato.
2. **Fornecimento e logística:**
 - Separação, conferência e transporte dos itens;
 - Garantia de integridade, limpeza e adequação dos materiais.
3. **Montagem e disponibilização:**
 - Organização dos itens no local do evento;
 - Ajustes conforme necessidade da Administração.
4. **Acompanhamento durante o evento:**
 - Suporte técnico para reposições ou ajustes;
 - Substituição imediata de itens com defeito.
5. **Retirada e encerramento:**
 - Recolhimento de todos os itens após o evento;
 - Conferência final e registro da execução.

Lote 2 – Locação e serviços de decoração para evento natalino;

Fluxo de execução:

1. **Planejamento técnico e artístico:**
 - Levantamento dos espaços internos e externos;
 - Elaboração de projeto decorativo e luminotécnico;
 - Aprovação pela Administração.
2. **Fornecimento dos materiais:**
 - Disponibilização de elementos decorativos natalinos, iluminação em LED e estruturas;
 - Transporte seguro dos materiais.
3. **Instalação:**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Montagem da decoração nas áreas definidas;
- Instalação elétrica conforme normas técnicas;
- Testes de funcionamento.
- 4. **Manutenção durante o período:**
 - Monitoramento contínuo;
 - Correções e substituições necessárias.
- 5. **Desmontagem:**
 - Retirada integral dos elementos decorativos;
 - Preservação do patrimônio público;
 - Destinação adequada dos materiais.
- 6. **Encerramento:**
 - Relatório de execução;
 - Recebimento pelo fiscal do contrato.

Lote 3 – Locação de equipamentos e serviços de sonorização e iluminação

Fluxo de execução:

1. **Planejamento técnico:**
 - Dimensionamento dos equipamentos conforme o evento;
 - Definição de layout técnico e cronograma.
2. **Fornecimento e instalação:**
 - Transporte e montagem dos equipamentos;
 - Testes de áudio e iluminação.
3. **Operação durante o evento:**
 - Monitoramento contínuo dos sistemas;
 - Ajustes em tempo real por equipe técnica.
4. **Desmontagem:**
 - Retirada dos equipamentos;
 - Conferência de integridade.
5. **Encerramento:**
 - Relatório técnico de execução;
 - Registro de ocorrências e validação pela fiscalização.

Lote 4 – Instalação e fornecimento de Refletores de LED RGB

Fluxo de execução:

1. **Planejamento técnico:**
 - Vistoria prévia no local;
 - Definição dos pontos de instalação;
 - Elaboração de memorial técnico e aprovação.
2. **Fornecimento:**
 - Disponibilização de refletores LED RGB, suportes e materiais elétricos;
 - Garantia de qualidade e conformidade técnica.
3. **Instalação:**
 - Fixação dos refletores na estrutura;
 - Execução da instalação elétrica conforme normas vigentes;
 - Organização segura do cabeamento.
4. **Testes e comissionamento:**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Verificação do funcionamento;
- Testes de cores, intensidade e estabilidade elétrica.

5. Encerramento:

- Entrega técnica formal;
- Relatório de instalação;
- Recebimento provisório e definitivo pela fiscalização.

5.2 Integração Operacional entre os Lotes

5.2.1 Embora os lotes possuam execução independente, a CONTRATANTE realizará a coordenação centralizada das atividades, com o objetivo de:

- compatibilizar cronogramas;
- evitar interferências técnicas entre serviços;
- garantir padronização institucional;
- assegurar segurança elétrica e estrutural;
- mitigar riscos operacionais.

5.3 Fiscalização

5.3.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que será responsável por:

- verificar a conformidade dos serviços;
- registrar ocorrências;
- validar etapas de execução;
- solicitar ajustes quando necessário.

5.3.2 O fiscal do contrato atuará de forma contínua, assegurando o cumprimento das condições técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO: ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO - (Art. 35, VI da Resolução nº 07/2025)

6.1. O contrato formalizando a prestação dos serviços relativos aos eventos institucionais deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada uma delas responder pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações (art. 115, caput).

6.2. Da Vigência

6.2.1. A **Ata de Registro de Preços** decorrente do presente procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, período durante o qual a Administração poderá firmar contratações com base nos preços registrados.

6.2.2. Os **contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços** terão vigência própria, definida no instrumento contratual correspondente, podendo ultrapassar o prazo de vigência da ata, desde que assinados dentro de sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

6.2.3. A vigência dos contratos firmados poderá ser prorrogada nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, quando se tratar de serviços contínuos ou quando houver previsão legal e vantajosidade para a Administração.

6.2.4. Durante a vigência contratual, o fornecedor deverá garantir o cumprimento integral do objeto, incluindo, no mínimo:

- a) o planejamento, a montagem, a operação, a supervisão e a desmontagem dos serviços;
- b) a entrega e a disponibilização de todos os equipamentos, estruturas e materiais, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- c) o cumprimento integral das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.5. O fiscal designado deverá registrar em documentos próprios todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando medidas corretivas em caso de irregularidades ou não conformidades (art. 117, Lei nº 14.133/2021).

6.6. Os fornecedores são responsáveis por executar os serviços conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo:

- Substituição de equipamentos, estruturas ou materiais com defeitos ou não conformes, sem custos adicionais à Administração;
- Disponibilização de equipe técnica capacitada para operação e ajustes emergenciais durante o evento.

6.7. Todas as comunicações entre a Administração e os fornecedores deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, mensagens eletrônicas quando a formalidade não for exigida.

6.8. Para recebimento das notas fiscais e liquidação das despesas, será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de cada fornecedor, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.9. A Administração poderá convocar representantes dos fornecedores para adoção imediata de providências necessárias à execução dos serviços, garantindo conformidade com a Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência.

6.10. Eventuais falhas, atrasos ou não conformidades na execução dos serviços poderão implicar penalidades previstas na legislação e no contrato, assegurando a proteção do patrimônio institucional, a segurança do público e a qualidade dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Compete ao setor responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços controlar as contratações dela decorrentes, acompanhar a regularidade do fornecedor registrado, assegurar o respeito aos quantitativos máximos registrados e garantir a observância da vedação de adesão por órgãos não participantes, conforme previsto neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - (Art. 35, VII, XII, XIII e XIV da

Rodovia PR 412, n° 17737, Pontal do sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR –

licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Resolução nº 07/2025)

7.1. A medição e pagamento dos serviços contratados serão realizados por lote, considerando a execução completa, a conformidade técnica, a qualidade e a entrega dentro do prazo estabelecido, conforme o Termo de Referência.

Lote 1 – Locação e serviços de decoração para eventos institucionais

Medição:

1. Conferência da entrega e disponibilização de todos os itens previstos para o evento, conforme solicitado pela Administração;
2. Verificação da correta montagem, organização e adequação dos materiais ao ambiente;
3. Avaliação da qualidade, estado de conservação e funcionalidade dos itens fornecidos;
4. Comprovação da prestação de suporte durante o evento, quando necessário;
5. Registro do fiscal do contrato, mediante relatório e, quando cabível, documentação fotográfica.

Lote 2 – Locação e serviços de decoração para evento natalino;

Medição:

1. Conferência da instalação completa dos elementos decorativos e iluminação natalina nos locais definidos pela Administração;
2. Avaliação da qualidade estética, fixação, estabilidade e adequação dos materiais utilizados;
3. Verificação do funcionamento do sistema de iluminação, incluindo testes de acendimento e uniformidade luminosa;
4. Comprovação da realização de manutenção durante o período de exposição, quando necessária;
5. Verificação da desmontagem e retirada integral ao final do período;
6. Registro do fiscal do contrato, mediante relatório e documentação fotográfica.

Lote 3 – Locação de equipamentos e serviços de sonorização e iluminação

Medição:

1. Conferência da instalação de todos os equipamentos previstos, conforme especificações técnicas;
2. Realização de testes de funcionamento de áudio e iluminação;
3. Avaliação da operação contínua e da qualidade sonora e luminosa durante o evento;
4. Verificação da atuação da equipe técnica para suporte e ajustes;
5. Registro do fiscal do contrato, mediante relatório técnico e documentação comprobatória.

Lote 4 – Instalação e fornecimento de Refletores de LED RGB

Medição:

1. Conferência da instalação completa dos refletores, conforme projeto aprovado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

2. Verificação da fixação estrutural, organização do cabeamento e adequação elétrica;
3. Testes de funcionamento, incluindo variação de cores, intensidade luminosa e operação contínua;
4. Avaliação da conformidade com normas de segurança e preservação do patrimônio público;
5. Registro do fiscal do contrato, mediante relatório técnico e documentação fotográfica.

7.2 Critérios Gerais Aplicáveis a Todos os Lotes

1. Forma de medição:

- A medição será realizada por evento concluído ou por etapa integralmente executada, conforme o objeto de cada lote;
- Somente serão considerados aptos ao pagamento os serviços executados em total conformidade com o Termo de Referência.

2. Condições para pagamento:

O pagamento ficará condicionado à apresentação de:

- atesto do fiscal do contrato;
- relatório de execução dos serviços;
- registros fotográficos ou outros meios comprobatórios, quando aplicável;
- nota fiscal devidamente emitida;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF e CNDT).

3. Não conformidade:

- Serviços executados de forma parcial, com falhas ou em desacordo com as especificações não serão pagos até a devida regularização;
- Poderão ser aplicados descontos, glosas ou penalidades, conforme previsto contratualmente.

4. Prazo de pagamento:

- O pagamento será efetuado após o atesto definitivo da execução, conforme prazos estabelecidos no contrato.

5. Transparência e rastreabilidade:

- Todos os documentos relacionados à medição e pagamento deverão ser devidamente registrados e arquivados, garantindo controle administrativo, transparência e possibilidade de auditoria.

7.2. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

7.2.1. O fiscal do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

7.3. O pagamento será realizado por crédito na conta bancária da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após:

- Cumprimento integral do objeto contratado;
- Apresentação da Nota Fiscal;
- Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Débitos do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas corretivas. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

7.5. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na Nota Fiscal.

7.6. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações previstas na IN RFB nº 1234/2012, para que não se proceda à retenção.

7.7. Condições de Local de entrega e regras para recebimento provisório e definitivo

Os serviços e bens objeto desta contratação deverão ser executados e entregues nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, ou em outros locais indicados pela Administração, desde que vinculados à realização de eventos institucionais, mediante prévia comunicação formal ao contratado.

O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da entrega, montagem e disponibilização das estruturas, equipamentos e serviços contratados, mediante verificação preliminar de conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O **recebimento definitivo** será realizado após a execução integral do evento e a desmontagem das estruturas, mediante conferência final quanto à adequada prestação dos serviços, funcionamento dos equipamentos, segurança das instalações e cumprimento das obrigações contratuais, formalizado por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Constatadas irregularidades, falhas técnicas ou desconformidades, o contratado será notificado para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

7.8. Especificação da Garantia Exigida e Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Nos termos dos arts. 92, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá assegurar a plena operacionalidade, segurança e adequação técnica de todos os bens, equipamentos, estruturas e serviços disponibilizados no âmbito da presente contratação.

A garantia abrange, no mínimo:

I – Funcionamento contínuo e adequado de todos os sistemas de sonorização, iluminação, decoração e estruturas temporárias durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

II – Substituição imediata de equipamentos defeituosos ou que apresentem desempenho insuficiente, sem qualquer ônus adicional à Administração;

III – Realização de manutenção corretiva emergencial sempre que identificada falha técnica, instabilidade elétrica, defeito estrutural ou risco à segurança;

IV – Disponibilização de equipe técnica presencial durante todo o período de execução do evento, com capacidade de resposta imediata a intercorrências;

V – Responsabilidade integral por danos decorrentes de falhas técnicas, defeitos de instalação, má execução ou insuficiência de dimensionamento dos equipamentos.

Nos serviços que envolvam instalação elétrica e iluminação arquitetural permanente ou temporária, o contratado deverá garantir a conformidade com normas técnicas de segurança aplicáveis, assumindo integral responsabilidade técnica pela execução.

O descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica caracterizará inexecução contratual, sujeitando o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

7.9. Avaliação da necessidade de cláusula de logística reversa

Após análise técnica do objeto contratado, verifica-se que a presente contratação possui natureza predominantemente temporária e de locação de bens móveis e prestação de serviços, não havendo fornecimento permanente de bens de consumo enquadrados nas hipóteses obrigatórias de logística reversa previstas no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Dessa forma, não se aplica cláusula específica de logística reversa obrigatória.

Todavia, o contratado permanece integralmente responsável por:

I – Retirada completa de todos os equipamentos, estruturas, cabos, elementos decorativos e materiais utilizados na execução do objeto;

II – Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante montagem, operação e desmontagem;

III – Reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

IV – Preservação da integridade física das instalações da Câmara Municipal e dos locais utilizados para realização dos eventos.

A fiscalização contratual acompanhará o cumprimento dessas obrigações, registrando formalmente eventuais inconformidades para fins de responsabilização administrativa.

7.10. DA POLÍTICA DE DADOS PESSOAIS

7.8.3.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como quaisquer demais regulamentações vigentes ou que venham a ser instituídas sobre proteção de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

7.8.3.2. A contratada deverá implementar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais aos quais tiver acesso em virtude da relação contratual.

7.8.3.3. As PARTES asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e ou conhecimento da informação elou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

7.8.3.3.1. ao tratamento das informações,

7.8.3.3.2. à transferência desses dados e demais exigências legais.

7.8.3.3.3. A CONTRATANTE declara ciência em relação a Política de Privacidade Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)- (Art. 35, VIII da Resolução nº 07/2025)

8.1. Modalidade e forma de contratação

8.1.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 28, inciso I, 6º, inciso XLV, 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza dos serviços, a necessidade de contratações eventuais, parceladas e sob demanda, e a impossibilidade de definição prévia de datas, quantitativos exatos e frequência dos eventos.

8.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se a forma mais adequada, pois permite à Administração:

- a) atender às demandas de eventos institucionais conforme a necessidade real;
- b) evitar contratações desnecessárias ou superdimensionadas;
- c) garantir previsibilidade de preços e padronização dos serviços;
- d) assegurar maior eficiência administrativa e economicidade.

8.3. Estruturação por lotes

8.3.1. O certame será estruturado em LOTES DISTINTOS, admitindo-se a participação de um ou mais fornecedores, independentemente entre si, conforme a especialidade do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os lotes compreenderão, no mínimo:

- a) **Lote 01 – Locação e serviços de decoração para eventos institucionais;**
- b) **Lote 02 – Locação e serviços de decoração para evento natalino;**
- c) **Lote 03 – Locação de equipamentos e serviços de sonorização e iluminação;**
- d) **Lote 04 – Fornecimento e Instalação de 12 refletores de led 100 W RGB**

8.5. Critério de julgamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

8.5. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, dentro de cada lote, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, legais e de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.5.1. Para fins de disputa, os itens estão agrupados em lotes, em razão da afinidade técnica e operacional dos serviços, sendo vedada a apresentação de proposta parcial para itens isolados fora do respectivo lote.

8.6. Forma de julgamento e adjudicação

8.6. O julgamento das propostas, a adjudicação e o registro dos preços ocorrerão por item, no âmbito de cada lote, sendo adotado o critério de menor preço global por lote.

8.6.1. O fornecedor deverá apresentar proposta para todos os itens do lote ao qual concorrer, porém a avaliação da vantajosidade econômica será realizada item a item, permitindo que:

- a) um mesmo fornecedor seja vencedor de um ou mais lotes;
- b) fornecedores distintos sejam vencedores de lotes diferentes;
- c) não haja obrigatoriedade de contratação de fornecedor único para todos os objetos do certame.

8.7. Análise técnica das propostas

8.7.1. Considerando que os objetos registrados consistem em serviços comuns de locação e apoio à realização de eventos, cujos padrões de qualidade e desempenho são usuais no mercado, não será exigida a apresentação de amostras físicas.

8.7.2. Para fins de verificação de compatibilidade técnica, poderá ser exigida a apresentação de portfólio, catálogo, memorial descritivo, folder ou material técnico equivalente, preferencialmente em meio digital, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

8.7.3. A documentação técnica deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para:

- Atestados de capacidade técnica, quando exigidos;
- Documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Regularidade Fiscal de Matriz e Filial

Serão aceitos documentos de CNPJ de matriz e filiais com números diferentes de CND e CRF/FGTS, desde que a empresa comprove que os recolhimentos fiscais e trabalhistas (como tributos federais e FGTS) são centralizados e devidamente quitados. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documentação oficial que evidencie a regularidade consolidada da empresa perante os órgãos competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

8.7. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.8. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da habilitação jurídica, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- b) Contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular; e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, com verificação obrigatória da autenticidade no sítio oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Prova da diretoria em exercício, quando aplicável;
- h) No caso de sociedade civil, apresentação do ato constitutivo acompanhado de comprovação da regularidade da sociedade;
- i) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- j) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, com data de expedição não supera 60 (sessenta) dias, somente para MEs e/ou EPPs.

8.9. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- j) Certidão conjunta relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou equivalente;
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, conforme legislação vigente;
- m) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme previsto na Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;
- b) Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços comuns de apoio à realização de eventos institucionais, bem como visando ampliar a competitividade e a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais,



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

não será exigida apresentação de balanço patrimonial ou índices financeiros, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

8.10.2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, compreendendo serviços de decoração institucional, decoração natalina, sonorização e iluminação profissional, bem como fornecimento e instalação de refletores de LED RGB.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Contudo, as exigências de habilitação devem observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência, previstos no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser compatíveis com a natureza, complexidade e risco da contratação.

No presente caso, a Análise de Riscos elaborada para o processo licitatório identificou riscos operacionais, logísticos e administrativos relacionados à execução dos serviços, os quais foram devidamente classificados quanto à probabilidade e impacto, bem como acompanhados de medidas de mitigação e contingência, demonstrando que a execução contratual é adequadamente gerenciável pela Administração, especialmente considerando que se trata de serviços comuns e de execução sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

Destaca-se ainda que o objeto foi estruturado em 04 (quatro) lotes distintos, contemplando serviços tecnicamente correlatos, quais sejam: decoração institucional, decoração natalina, serviços de sonorização e iluminação, e fornecimento e instalação de refletores de LED RGB. Tal divisão busca ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento, evitando restrições indevidas à concorrência.

Adicionalmente, durante a pesquisa de mercado, foram realizadas tentativas de obtenção de orçamentos junto a fornecedores locais e regionais, mediante envio de solicitações formais de cotação, não tendo sido obtido número suficiente de respostas. Diante disso, a Administração procedeu à estimativa de preços com base na mediana de contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em bases especializadas de pesquisa de preços, conforme permitido pela legislação.

Nesse contexto, verifica-se que o mercado fornecedor do setor de eventos é composto majoritariamente por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, razão pela qual a exigência de balanço patrimonial poderia restringir a competitividade do certame, sem representar ganho efetivo para a segurança da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a forma de execução sob demanda, a estruturação da contratação em lotes, a análise de riscos realizada e a necessidade de garantir maior competitividade ao certame, conclui-se que não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, sendo suficiente, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

certidão negativa de falência ou recuperação judicial, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão encontra respaldo também no **art. 70 da Lei nº 14.133/2021**, que admite a flexibilização ou dispensa de documentos de habilitação quando compatível com a natureza da contratação e devidamente justificado no processo administrativo.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

8.11.2. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o **CNPJ da licitante**. Caso o licitante seja a matriz da empresa, o atestado deverá estar em nome da matriz; caso seja filial, deverá estar em nome da filial.

8.12. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO EXIGÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM REGISTRO EM CONSELHO PROFISSIONAL

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, contemplando atividades organizadas em lotes distintos, envolvendo fornecimento de materiais, locações, instalações temporárias e operação de equipamentos.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de habilitação técnica devem observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia, sendo vedada a imposição de condições excessivas ou desnecessárias que restrinjam o caráter competitivo do certame.

Ainda, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnico-profissional deve ser exigida apenas quando indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, devendo guardar compatibilidade com a natureza e complexidade do objeto a ser contratado.

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem reforçado que a Administração Pública não deve ampliar, de forma indevida, as exigências relacionadas à habilitação técnica, especialmente aquelas vinculadas à atuação de conselhos profissionais, sob pena de restrição à competitividade. Destaca-se, nesse contexto, o entendimento consolidado no Acórdão 6550/2024, no qual se reafirma que exigências dessa natureza devem estar estritamente vinculadas à efetiva necessidade técnica do objeto contratado.

Diante disso, a Administração procedeu à análise individualizada dos lotes que compõem a contratação, avaliando o grau de complexidade técnica, o risco envolvido e a necessidade de responsabilização técnica formal.

Análise por lote

Lote 1 – Kit de Eventos Institucionais



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Os serviços compreendem o fornecimento, montagem e retirada de itens como mobiliário, utensílios e acessórios, caracterizando atividade de natureza eminentemente logística e operacional.

Não há execução de serviços técnicos especializados, tampouco intervenções em sistemas elétricos, estruturais ou prediais, razão pela qual não se verifica a necessidade de exigência de responsável técnico com registro em conselho profissional, sendo suficiente a comprovação de capacidade operacional da empresa.

Lote 2 – Decoração Natalina

Os serviços consistem na instalação de elementos decorativos e iluminação temática, de caráter temporário, sem qualquer modificação permanente na estrutura da edificação.

Embora haja utilização de iluminação decorativa, trata-se de atividade padronizada, de baixa complexidade técnica, com instalação simplificada, não configurando obra ou serviço de engenharia nos termos da legislação aplicável.

Assim, a exigência de profissional com registro em conselho de classe se mostraria desproporcional, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame.

Lote 3 – Sonorização e Iluminação

Este lote envolve a locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de áudio e iluminação, utilizados de forma temporária e sem integração permanente à infraestrutura do prédio.

Os serviços, embora demandem conhecimento técnico específico, possuem natureza operacional, sendo rotineiramente executados por profissionais especializados do setor de eventos, sem caracterização como atividade típica de engenharia.

Dessa forma, não se justifica a exigência de responsável técnico com registro em conselho profissional, devendo a Administração limitar-se à exigência de comprovação de experiência e capacidade técnica compatível com o objeto.

Lote 4 – Instalação de Refletores de LED RGB

Os serviços consistem na instalação de refletores em estrutura já existente (marquise), sem realização de intervenções estruturais, reforços ou alterações na edificação.

Ainda que envolva instalação elétrica, trata-se de atividade de baixa complexidade, com utilização de equipamentos padronizados, instalação pontual e sem necessidade de elaboração de projetos elétricos complexos ou intervenções significativas na rede existente.

À luz do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão 6550/2024, a exigência de responsável técnico com registro em conselho profissional deve estar devidamente justificada e limitada à efetiva complexidade do serviço, não sendo admitida sua imposição de forma genérica ou desproporcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Dessa forma, a exigência obrigatória de engenheiro eletricista e respectiva ART, neste caso, poderia configurar medida excessiva, considerando a natureza simplificada do serviço e o risco envolvido.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que os serviços objeto da presente contratação:

possuem, em sua maioria, natureza operacional e de baixa complexidade técnica;

não envolvem obras ou intervenções estruturais na edificação;

não demandam, de forma obrigatória, a atuação de profissional com registro em conselho de classe para sua execução;

Assim, a Administração opta, de forma motivada, por não exigir responsável técnico com registro em conselho profissional como requisito de habilitação, por entender que tal exigência seria desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade, em desacordo com os princípios que regem as contratações públicas e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Ressalta-se, contudo, que as contratadas deverão:

executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança;

empregar profissionais capacitados e com experiência comprovada;

responsabilizar-se integralmente pela qualidade e segurança dos serviços prestados;

Sem prejuízo disso, a Administração poderá, durante a execução contratual, exigir a adoção de medidas técnicas adicionais, inclusive a apresentação de responsável técnico, caso seja identificada a necessidade em razão de condições específicas de execução, visando resguardar o interesse público e a segurança das instalações.

8.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (CONFORME MODELO ANEXO)

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que não está impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer esfera, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no edital, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de que não contrata menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos para qualquer outra atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

e) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, comprometendo-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 62, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Declara também que tem conhecimento e se submete às disposições do presente Edital, seus Anexos, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

f) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Disposições específicas do SRP

8.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

8.14. O registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização das contratações conforme a conveniência e oportunidade, observadas as condições registradas na Ata.

8.15. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a necessidade de cada evento institucional.

8.16. Da vedação à adesão por órgãos ou entidades não participantes (carona) – (art. 59, §1º, IV da Resolução 07/2025)

8.16.1. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento, na condição de órgãos não participantes (caronas).

8.16.2. A presente Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, não sendo permitida sua utilização por terceiros, ainda que pertencentes à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da vantajosidade e do interesse público.

9. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES - (Art. 35, IX e XI da Resolução nº 07/2025)

9.1. A relação dos itens a serem adquiridos e seus quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	KIT 1- Evento Interno ✓ 01 Cortina de Led, 3x3m, 300 Leds, 8 Modos (locação);				



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

01	<ul style="list-style-type: none">✓ 01 Arco desconstruído com 5 pacotes de balão Nº 9 com 50 unidade e 3 pacotes de balão Nº 5 com 25, 2 pacotes de balões Nº 16 com 12 unidades montado em arco de PVC.✓ 02 Winder banner ou faixa✓ 02 Toalhas para mesa de recepção R\$ (locação);✓ 01 Tapete (locação);✓ 01 Pannel ou backdrop com logotipo a definir (tem que definir tamanho)4x2✓ 02 peças de móvel decorativo (mesas, cadeiras, sofás, puffs, balcões)✓ (locação)✓ 01 iluminação decorativa (spots, luz cênica, velas,		10	R\$	R\$
----	---	--	----	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

	<p>luminárias) (locação)</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 01 arranjo de flores artificiais ou naturais✓ Mão de obra				
02	<p>KIT 2 - Evento Externo</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 01 Cortina de Led, 3x3m, 300 Leds, 8 Modos (locação)✓ 01 Arco desconstruído com 5 pacotes de balão N9 com 50 unidades 3 pacotes de balão N5 com 25, 2 pacotes de balões N 16 com 12 unidades, montado em arco de PV R\$✓ 02 Winder banner ou faixa✓ 02 Toalhas para mesa de recepção R\$ (locação)✓ 01 Tapetes (locação)✓ 01 Pannel ou backdrop com logotipo a definir✓ 02 peças de móvel decorativo (mesas,	05		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

	cadeiras, sofás, puffs, balcões) (locação) ✓ 1 iluminação decorativa (spots, luz cênica, velas, luminárias) R\$ (locação) ✓ 01 arranjo de flores artificiais ou naturais R\$ ✓ 01 projetor de vídeo e imagens R\$ (locação) ✓ 2 caixas de som (locação) ✓ 2 microfones ✓ Púlpito R\$ (locação) ✓ Mão de obra				
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 61.443,33

Lote 02 – Decoração natalina

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e retirada de aproximadamente 700 (setecentos) metros lineares de mangueira de LED, própria para uso externo, com proteção mínima contra intempéries	Metro ²	700		



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

<p>IP65 e tensão compatível com a rede elétrica local (127V ou 220V), incluindo cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento: A instalação compreenderá a decoração natalina do prédio da Câmara Municipal e áreas adjacentes, incluindo: contorno da marquise, janelas e portas do prédio; instalação de mangueiras de LED em formato espiral (caracol) em postes e palmeiras da praça central; instalação de lâmpadas de LED na rampa de acesso à Câmara; bem como a confecção e instalação de uma árvore natalina estruturada em mangueira de LED, com base aproximada de 4 metros, ultrapassando 1,50 metro da altura do prédio principal, contendo estrela iluminada em LED no topo.</p> <p>Os serviços deverão incluir montagem, manutenção durante o período de exibição e posterior retirada da decoração, garantindo fixação</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

	segura, adequado funcionamento e atendimento às condições de segurança elétrica e estrutural.				
02	<p>Serviço de fornecimento, instalação, manutenção e retirada de figura decorativa natalina tridimensional, iluminada em LED, contendo as seguintes especificações mínimas: Figuras natalinas (estrelas, rosto papai Noel, árvore natal, treno, renas) em Metalon , com pintura preta anticorrosiva. Revestida de mangueira luminosa de led, destinada a uso externo, contendo as seguintes com resistência a água. Tensão compatível com rede elétrica 127/220 V. Tamanho de 0,80 m por 0,80 m. Com cabeamento, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento</p> <p>Desmontagem e retirada ao término do evento;</p> <p>Responsabilidade técnica pela instalação elétrica.</p>	Und	09		
	Serviço de fornecimento,				



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

03	montagem e desmontagem de decoração para mesa central no palco, compreendendo toalhas decorativas, arranjos de flores e demais elementos ornamentais, adequados ao ambiente institucional e ao cerimonial do evento.	UND	01		
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 25.816,67

Lote 03 – Sonorização e iluminação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços completos de sonorização, iluminação cênica, painel de LED, estrutura técnica e equipe especializada para Evento Natal Iluminado , incluindo fornecimento, transporte, montagem, operação técnica e desmontagem, contendo: -08 Caixas tipo line arrey ativa 2x10" 2200 watts SPL Max. 137Db RCF	und	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

<p>HDL 30-A, similar ou superior -06 Sub ativo 2x18" 3000 watts RMS TAIGAR SH218A, similar ou superior -02 Mesa digital canais de entrada e 32 pré- amplificadores de microfone PRO, 16 canais de saída MIDAS M32 -01 Multicabo Splitado 42 canais -01 Amplificador de fone EAM M22 8 canais com 8 body pack -06 Monitores ativos BI amplificado 15" 1200 watts RCF ST 15- SMA, similar ou superior -06 Microfones sem fio sennheiser Ew100 G4 470- 516 Mhz com kit antenas RF amplificada de distribuição mais splitter de sinal -12 Microfone Shure Sm58 --- 06 Microfone</p>					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

<p>Shure Sm57 --- 01 Kit bateria sE V PACK arena 7 peças 08 Direct box passiva -01 Cabeamento necessário para atender as demandas da banda -01 Corpo de bateria -01 Amplificador de baixo Hartke 1x15" 4x8" 1000 watts RMS - 01 Amplificador de guitarra Fender Twin - - 03 Medusa 12 canais -16 Pedestais tipo girafa -01 Grid 10x8x4 Q30 com 4 talhas de 1 ton e cintas de elevação -12 Beam Sharpy 18r OUTDDOR --- 06 BSW 400 OUTDDOR --- 12 Atomic strobo led -08 Ribalta P5 led OUTODOOR - 16 Par Led 18X18 RGBWA+UV OUTDOOR ---</p>				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

	<p>12 Moving Bye Mac Aura 19x15 -12 Cob Led 400 watts OUTDOOR --- 02 Maquina haze 1500 watts a base de óleo com ventilador -02 Canhão seguidor com operador -01 Pannel de led 4x3 P3.9 OUTDOOR com processamento e estrutura metálica -01 Main power + 100 metros de cabo PP 4 vias 35 mm -02 Técnico de som -01 Técnico de luz -01 Técnico de vídeo</p>				
02	<p>Locação e Prestação de serviços de sonorização e iluminação profissional para eventos institucionais de pequeno e médio porte, incluindo fornecimento, montagem, operação técnica, desmontagem e equipe</p>	und	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

<p>especializada, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">-02 Sistema de torre ativa 01 sub woofer 15" 8 alto falantes de 4" 1400 watts, RCF EVOX12 similar ou superior-02 Caixas ativas 12" classe D 2100 watts RCF ART 912-AX, similar ou superior-02 Monitores ativos BI amplificado 15" 1200 watts RCF ST 15-SMA, similar ou superior-02 pedestais tipo girafa-02 Direct box passivo-04 Microfones sem fio sennheiser Ew100 G4 470-516 Mhz com kit antenas RF amplificada de distribuição mais splitter de sinal-01 Mesa de som 08 canais-01 Painel de led 4x2 OUTDOOR P3.9 com processamento e estrutura metálica					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

-01 Notebook com players para mídias -08 Par led 18X18 RGBWA+UV OUTDOOR ;-- 04 Cob Led 400 Watts OUTDOOR --- 01 Maquina Haze 1500 watts a base de óleo -01 Mesa de luz MA command wing - 01 Cabeamentos e pilhas a disposição conforme a necessidade do evento -01 Técnico de som -01 Técnico de luz					
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 52.000,00

Lote 04 – Fornecimento e instalação de refletores RGB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Instalação e fornecimento de 12 refletores de led 100 W RGB, na marquise do prédio central da câmara municipal: refletor holofote led 100w rgb colorido - com	UND	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

controle remoto- Consumo: 100W Cor da Luz: RGB (Colorido) Tensão: Bivolt automático (100V - 240V) Luminosidade: 8000 Lumens, com variação de 10% Ângulo de iluminação: 100° Índice de proteção: IP66. Proteção contra jatos de água forte e poeira. Medidas: 31cm x 30cm x 07cm Peso: 2050 Gramas Material: Alumínio Itens inclusos: Refletor com o suporte articulável + Controle remoto. Garantia: 1 ano					
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 6.588,00

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 145.848,07 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

9.3. Para garantir a viabilidade e a competitividade das propostas apresentadas, serão considerados inexequíveis os valores que se mostrarem excessivamente abaixo da média de mercado. Assim, propostas com preços inferiores a 30% da média das cotações obtidas serão classificadas como suspeitas de inexequibilidade, devendo ser analisadas detalhadamente para verificar a capacidade do proponente de executar o serviço ou fornecer o produto sem comprometer a qualidade e a regularidade da entrega.

9.3.1. Caso seja identificado uma proposta com indicio de inexequibilidade, poderá ser solicitada a comprovação da exequibilidade dos valores apresentados, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 59. Serão consideradas inexequíveis as propostas que:

- I- Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto se forem justificadas por meio de documentação que comprove que os insumos ou os custos são significativamente reduzidos;
- II- Demonstrem inviabilidade de cumprimento das obrigações assumidas, inclusive nos termos do §4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A contratação se formalizará pela emissão de ata de registro de preços, enquanto o fornecimento se dará mediante a emissão de nota de empenho e solicitação de fornecimento nos termos do art. 95, incisos I e II.

9.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A prorrogação da Ata não é automática e depende de justificativa formal, baseada em análise detalhada de vantajosidade pela Administração, considerando condições de mercado, custos, eficiência e continuidade do serviço ou fornecimento. A prorrogação somente será autorizada após parecer técnico e decisão fundamentada da autoridade competente.

9.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços possuirão **vigência própria**, a ser definida no instrumento contratual ou documento equivalente correspondente, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata, desde que **formalizados dentro do período de vigência desta**.

9.8. A vigência dos contratos firmados com base na Ata poderá ser **prorrogada**, quando cabível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições contratuais e observadas as disposições legais aplicáveis

9.7. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.7.1. Da Metodologia Adotada

Em observância ao art. 38 da Resolução nº 07/2025, a Administração realizou pesquisa de preços com base em três referências para cada lote, sendo:

- Orçamento formal de fornecedor do ramo;
- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Pesquisa na ferramenta Banco de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Os valores obtidos foram submetidos à análise crítica, conforme §2º do art. 38, especialmente diante de variações identificadas entre as fontes.

Considerando a existência de dispersão de valores em determinados lotes — sobretudo em razão de diferenças regionais, composições de mão de obra e características específicas de cada contratação pública consultada — optou-se pela utilização da **mediana** como critério de definição do preço estimado, nos termos do §1º do art. 38 da Resolução nº 07/2025.

A mediana mostra-se estatisticamente mais adequada para neutralizar distorções causadas por valores extremos, assegurando maior aderência à realidade de mercado e equilíbrio entre economicidade e competitividade.

9.7.2. Dos Valores Estimados por Lote

Com base na metodologia adotada, ficaram definidos os seguintes preços estimados:

- **Lote I – Decoração Institucional:** R\$ 61.443,30
- **Lote II – Decoração Natalina:** R\$ 25.816,67
- **Lote III – Sonorização e Iluminação:** R\$ 52.000,00
- **Lote IV – Refletores LED RGB:** R\$ 6.588,00

9.7.3. Da Compatibilidade com o Mercado

A definição dos valores estimados:

- Reflete compatibilidade com contratações similares identificadas no PNCP;
- Observa parâmetros constantes na ferramenta Banco de Preços;
- Considera orçamento obtido junto a fornecedor atuante no mercado;
- Afasta tanto superestimações quanto subestimações artificiais.

Importante destacar que a estimativa não representa fixação de preço máximo imutável, mas parâmetro referencial destinado a assegurar:

- Viabilidade da contratação;
- Atração de fornecedores;
- Ambiente competitivo efetivo;
- Redução do preço final por meio da disputa.

9.8. Referência ao Documento de Pesquisa de Preços

9.8.1 Para fins de registro e transparência, inclui-se neste Termo de Referência uma referência ao documento de pesquisa de preços utilizado como base para a estimativa apresentada.

9.8.2. O documento, denominado “**Anexo de Pesquisa de Preços**”, encontra-se anexado a este processo e pode ser consultado integralmente junto ao protocolo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

9.8.3. Essa medida assegura que todas as informações que fundamentam o valor estimado estejam disponíveis para fiscalização, auditoria e eventual controle interno ou externo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

9.9. Justificativa do Registro de Preços

9.9.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada diante da natureza do objeto, que consiste em bens padronizados, de uso comum e com demanda eventual e variável. O SRP possibilita à Administração maior flexibilidade para realizar as aquisições de forma gradativa, conforme a real necessidade do órgão e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários ou a realização de contratações fragmentadas.

9.9.2. Além disso, o modelo atende ao princípio da economicidade, assegurando que a Administração se beneficie das condições mais vantajosas obtidas no certame, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos itens registrados. O procedimento também garante maior planejamento, eficiência e controle na gestão das despesas públicas, permitindo a adesão a futuras demandas e a racionalização dos processos de compras.

9.9.3. Por fim, destaca-se que a utilização do Registro de Preços encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos regulamentares aplicáveis, conferindo segurança jurídica e transparência ao processo, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

9.11. JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP/MEI

9.11.1. A legislação vigente assegura tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Todavia, o art. 49 do referido diploma legal autoriza, de forma expressa, a não aplicação do tratamento diferenciado quando demonstrado que tal medida não seja vantajosa para a Administração Pública ou possa comprometer a competitividade e a execução adequada do objeto contratado.

9.11.2. No presente caso, embora os valores estimados dos itens estejam, em sua maioria, abaixo do limite legal de R\$ 80.000,00, a análise técnica e administrativa evidenciou que a adoção de exclusividade para ME/EPP/MEI não se mostra adequada nem vantajosa, pelos fundamentos a seguir expostos.

9.12. Pesquisa de mercado e dificuldade de obtenção de orçamentos

Durante a fase de planejamento da contratação, a Administração realizou pesquisa de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos à prestação dos serviços e obter estimativas de preços compatíveis com o mercado.

Foram realizados contatos com empresas do ramo, inclusive fornecedores locais e regionais, mediante envio de solicitações de orçamento por e-mail. Entretanto, não foram obtidas respostas suficientes para a formação de uma cesta de preços baseada exclusivamente em cotações diretas de fornecedores.

Diante dessa limitação, a Administração recorreu às demais fontes de pesquisa previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como referência contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em bases especializadas de pesquisa de preços públicas, como o Banco de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

A estimativa final foi definida com base na mediana dos valores identificados nessas fontes, metodologia amplamente aceita na administração pública por reduzir distorções e mitigar a influência de valores atípicos.

Esse cenário evidenciou, ainda na fase de planejamento, a limitação de fornecedores disponíveis ou interessados em apresentar propostas formais para o objeto, especialmente em âmbito local e regional.

9.13. Particularidades do objeto e limitações na pesquisa de mercado

Ressalta-se que o objeto da contratação foi estruturado em lotes distintos, contemplando serviços diversos relacionados ao apoio à realização de eventos institucionais, tais como decoração institucional, decoração temática natalina, locação e operação técnica de sistemas de sonorização e iluminação, além do fornecimento e instalação de equipamentos de iluminação arquitetônica.

Em razão da diversidade técnica e das especificidades de cada lote, verificou-se dificuldade na identificação de fornecedores locais e regionais aptos a atender integralmente às demandas, bem como na obtenção de orçamentos formais para todos os itens. Durante a fase de pesquisa de mercado foram encaminhadas solicitações de orçamento a empresas do ramo, porém não foram obtidas respostas suficientes para formação de uma cesta de preços baseada exclusivamente em cotações diretas.

Além disso, constatou-se que muitas contratações públicas disponíveis em bases oficiais apresentam apenas parte dos serviços ora pretendidos ou especificações distintas, o que dificulta a identificação de objetos idênticos para fins de comparação.

Diante desse cenário, a Administração utilizou como referência contratações públicas com objetos similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em sistemas especializados de pesquisa de preços, adotando como parâmetro estatístico a mediana dos valores identificados, metodologia amplamente aceita na Administração Pública por reduzir distorções e mitigar a influência de valores atípicos.

Essas circunstâncias evidenciam a limitação do número de fornecedores interessados ou disponíveis para atender às especificações do objeto, reforçando a necessidade de não restringir a participação exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, a fim de preservar a competitividade e assegurar o êxito do certame.

9.14. Risco de restrição à competitividade

A restrição da disputa exclusivamente a ME/EPP/MEI poderia reduzir significativamente o universo de participantes aptos, especialmente considerando as dificuldades já verificadas na fase de pesquisa de mercado para obtenção de orçamentos.

Tal limitação poderia ocasionar:

- diminuição da competitividade do certame;
- risco de itens desertos ou fracassados;
- necessidade de repetição do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Essas circunstâncias poderiam comprometer o planejamento administrativo e a adequada execução dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal.

9.15. Impacto sobre a economicidade

A ampliação da competitividade entre fornecedores potencialmente aptos contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, favorecendo a disputa de preços e a redução de custos para a Administração.

Por outro lado, a restrição da participação exclusivamente a micro e pequenas empresas poderia reduzir o número de competidores e limitar a disputa, contrariando o princípio da busca da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.16. Execução integrada por lotes

A contratação foi estruturada por lotes com o objetivo de assegurar a integração técnica e operacional dos serviços necessários à realização dos eventos institucionais.

A fragmentação excessiva da contratação ou a limitação da participação poderia dificultar a coordenação operacional dos serviços e aumentar o risco de falhas na execução.

9.17. Conformidade com os princípios da administração pública

A decisão de não estabelecer exclusividade observa os princípios da ampla competitividade, da eficiência e da economicidade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, buscando garantir que o certame conte com o maior número possível de fornecedores aptos a participar.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a não aplicação da exclusividade para ME/EPP/MEI, uma vez que, no presente caso, tal medida pode restringir a competitividade, elevar os preços registrados e comprometer o êxito do certame.

A decisão encontra amparo no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná obtenha a proposta mais vantajosa para a Administração, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade.

9.18. A justificativa para o preço proposto apoia-se nos seguintes fundamentos:

A justificativa da estimativa de preços da presente contratação fundamenta-se em critérios técnicos, mercadológicos e administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº 07/2025 e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas, considerando a natureza dos serviços e locais destinados à realização de eventos institucionais.

9.9.1. Pesquisa de mercado

A estimativa de valores foi elaborada a partir de pesquisa de mercado ampla e diversificada, contemplando:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- consultas a empresas especializadas na prestação de serviços de eventos, abrangendo decoração, sonorização, iluminação, locação de tendas e estruturas temporárias;
- análise de valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, compatíveis com o porte, a complexidade e as características dos eventos institucionais.

Foram considerados serviços equivalentes em termos de escopo, capacidade operacional, qualidade técnica, padrões de segurança, logística de montagem e desmontagem, bem como prazos de atendimento.

9.9.2. Consulta a bases públicas oficiais

Para aferição da razoabilidade dos valores estimados, foram realizadas consultas a bases oficiais de referência, tais como:

- Pncp;
- Banco de Preços;
- registros de contratações públicas similares disponíveis em portais oficiais.

As consultas permitiram verificar que os valores estimados estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado, considerando contratações de natureza semelhante.

9.9.3. Critério técnico da solução adotada

A estimativa de preços reflete a adoção de uma solução técnica adequada à realização de eventos institucionais, contemplando:

- prestação integrada dos serviços por lote;
- utilização de equipamentos e estruturas compatíveis com normas técnicas e de segurança;
- atendimento a padrões mínimos de qualidade, desempenho e confiabilidade operacional.

Tal abordagem assegura que os serviços registrados atendam plenamente às necessidades da Administração, sem superdimensionamento ou subavaliação de custos.

9.9.4. Natureza e justificativa da contratação

A contratação possui caráter estratégico e recorrente, destinando-se a viabilizar a realização de eventos oficiais, institucionais, solenes e administrativos da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. A estimativa de preços considerou a demanda prevista, a periodicidade dos eventos e a necessidade de resposta ágil, característica do Sistema de Registro de Preços.

9.9.5. Critério de julgamento

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no menor preço por LOTE observado o respectivo lote ao qual o item pertença, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando economicidade e competitividade.

9.9.6. Regularidade fiscal, jurídica e técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Os valores estimados consideram a contratação de fornecedores que atendam plenamente aos requisitos de regularidade fiscal, jurídica e técnica, garantindo segurança jurídica e operacional à Administração Pública.

9.9.7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a estimativa de preços encontra-se adequadamente fundamentada, compatível com o mercado e condizente com a natureza dos serviços e locações pretendidos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 07/2025.

9.5. Especificações dos produtos e serviços

As especificações técnicas dos produtos e serviços objeto desta contratação foram elaboradas observando critérios de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, em conformidade com o **Art. 35, inciso XI, da Resolução nº 07/2025** e com a **Lei nº 14.133/2021**, considerando as peculiaridades inerentes à realização de eventos institucionais.

Após consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, constatou-se a inexistência de Catálogo Eletrônico de Padronização aplicável ao objeto, uma vez que os serviços e locações destinados à execução de eventos apresentam características variáveis, dependentes do porte, local, duração e finalidade de cada evento.

Diante disso, as especificações técnicas foram definidas com base em padrões técnicos usuais de mercado, adotados por empresas especializadas no ramo de eventos, utilizando-se descrições funcionais e parâmetros mínimos de desempenho, capacidade, acabamento, segurança e compatibilidade entre os equipamentos e estruturas ofertados.

As exigências técnicas foram estruturadas de forma objetiva, clara e não restritiva, vedada a indicação de marcas, modelos, fabricantes ou soluções exclusivas, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

As especificações de cada lote contemplam exclusivamente os elementos necessários à adequada realização dos eventos institucionais, assegurando padronização mínima de qualidade, ampla competitividade, economicidade e atendimento ao interesse público, permitindo que um ou mais fornecedores sejam contratados, conforme o resultado do certame.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Art. 35, X da Resolução nº 07/2025)

10.1. As despesas decorrentes das contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria, quando da efetiva contratação.

- **Plano Interno:** PCA nº 39

10.2. Estas informações também poderão ser consultadas em documento anexo, denominado “**Anexo de Dotação Orçamentária**”, garantindo transparência e rastreabilidade para fins de controle interno e fiscalização externa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

10. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS- (Art. 35, XI da Resolução nº 07/2025)

A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, visa à futura e eventual prestação de serviços especializados de apoio à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, devendo as especificações observar critérios objetivos de qualidade, desempenho, rendimento, durabilidade, segurança, compatibilidade técnica e eficiência, vedada qualquer indicação de marca ou direcionamento indevido.

As especificações abaixo definem padrões mínimos aceitáveis, podendo a contratada ofertar soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

I – LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO INSTITUCIONAL

(Eventos de pequeno e médio porte)

1. Escopo dos Serviços

A prestação deverá compreender, no mínimo:

- Elaboração de proposta decorativa compatível com o perfil institucional do evento;
- Fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios;
- Transporte, montagem, ajustes técnicos, manutenção durante o evento e desmontagem;
- Retirada integral dos materiais ao final da execução.

2. Materiais e Componentes

- Arranjos florais naturais ou permanentes, com padrão estético adequado e boa durabilidade;
- Painéis decorativos, backdrops, estruturas modulares, totens ou similares;
- Tecidos decorativos (toalhas, capas, saias de mesa), em perfeito estado de conservação;
- Elementos cenográficos compatíveis com ambientes internos e externos.

3. Requisitos Técnicos Mínimos

- Materiais íntegros, higienizados e sem avarias aparentes;
- Estruturas com estabilidade mecânica comprovada;
- Utilização de materiais não inflamáveis ou com tratamento antichamas, quando aplicável;
- Compatibilidade com o espaço físico da Câmara Municipal;
- Montagem realizada por equipe capacitada.

II – LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA

1. Escopo

- Desenvolvimento de projeto temático natalino;
- Fornecimento, instalação, manutenção preventiva e retirada ao término do período contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Inclusão de iluminação decorativa em LED.

2. Especificações Técnicas

- Ornamentos em material resistente às intempéries (quando externos);
- Iluminação com tecnologia LED de baixo consumo energético;
- Cabos com isolamento adequado;
- Conectores protegidos contra umidade;
- Estruturas metálicas ou suportes com resistência compatível.

3. Segurança e Eficiência

- Grau de proteção mínimo IP adequado ao ambiente (interno ou externo);
- Fixação que não cause danos ao patrimônio público;
- Instalação conforme normas técnicas de segurança elétrica;
- Responsabilidade integral da contratada por eventuais falhas elétricas decorrentes da instalação.

III – LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM DE SISTEMAS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

1. Sonorização – Requisitos Mínimos

- Caixas acústicas compatíveis com a dimensão do ambiente;
- Potência adequada ao porte do evento, evitando distorções;
- Mesa de som profissional (digital ou analógica);
- Microfones com fio e sem fio;
- Pedestais, cabos balanceados e periféricos necessários;
- Monitor de retorno, quando necessário;
- Técnico operador durante todo o evento.

2. Iluminação – Requisitos Mínimos

- Refletores LED ou equipamentos equivalentes;
- Moving lights, quando necessário ao porte do evento;
- Mesa de controle de iluminação;
- Estruturas de sustentação (treliças ou suportes);
- Sistema de distribuição elétrica com proteção adequada.

3. Segurança e Conformidade

- Equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- Cabeamento protegido e organizado;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho;
- Testes técnicos antes do início do evento;
- Responsabilidade integral por danos decorrentes de falha técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

IV – INSTALAÇÃO DE REFLETORES LED RGB NA PARTE EXTERNA (MARQUISE) DO PRÉDIO CENTRAL DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Características Técnicas Mínimas dos Equipamentos

Os refletores deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tecnologia LED RGB (Red, Green, Blue), com possibilidade de variação de cores;
- Potência nominal compatível com iluminação arquitetônica externa;
- Grau de proteção mínimo IP65 ou superior, adequado para uso externo permanente;
- Corpo em alumínio ou liga metálica resistente à corrosão;
- Pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo;
- Lente em vidro temperado ou material de alta resistência;
- Vida útil estimada mínima de 25.000 horas;
- Índice de eficiência energética compatível com padrões atuais de mercado;
- Sistema de dissipação térmica adequado para uso contínuo.

2. Requisitos Elétricos e de Segurança

A instalação deverá observar:

- Alimentação elétrica compatível com a rede existente;
- Utilização de cabos com isolamento apropriado para área externa;
- Conectores e emendas protegidos contra umidade;
- Instalação em eletrodutos ou conduítes adequados para área externa;
- Dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS), quando tecnicamente necessário;
- Aterramento conforme normas técnicas vigentes;
- Fixação segura, resistente à ação de ventos e intempéries;
- Vedação completa contra infiltração de água.

3. Execução dos Serviços

A contratada será responsável por:

- Fornecimento de todos os materiais elétricos e estruturais necessários;
- Mão de obra especializada e tecnicamente habilitada;
- Instalação sem comprometimento da estrutura da marquise;
- Testes de funcionamento e regulagem de cores e intensidade;
- Limpeza do local após a execução;
- Entrega em pleno funcionamento.

4. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução deverá observar as normas técnicas vigentes, especialmente:

- Normas da ABNT aplicáveis a instalações elétricas de baixa tensão;
- Normas de segurança do trabalho;
- Padrões técnicos para instalações elétricas externas.

5. Garantia



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação;
- Substituição de equipamento defeituoso sem ônus para a Administração;
- Correção imediata de falhas decorrentes de instalação inadequada.

6. Responsabilidade Técnica

A contratada será integralmente responsável por:

- Danos causados ao patrimônio público decorrentes da execução;
- Falhas elétricas provenientes da instalação;
- Cumprimento das normas de segurança e integridade estrutural.

12. LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO- (Art. 35, XII, da Resolução nº 07/2025)

12.1 Local de Execução/Entrega

Os serviços serão executados conforme a natureza de cada item registrado:

I – Serviços de decoração institucional e decoração natalina:

Serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, compreendendo o prédio central, plenário, áreas administrativas e demais espaços institucionais.

Poderão, ainda, ser executados em locais externos à sede da Câmara, quando se tratar de evento institucional promovido ou apoiado pelo Poder Legislativo Municipal, desde que previamente autorizado e formalizado pela Administração por meio de ordem de serviço.

II – Serviços de sonorização e iluminação para eventos:

Serão executados no local indicado na ordem de serviço, podendo abranger ambientes internos ou externos da Câmara Municipal ou outros espaços institucionais previamente definidos pela Administração.

III – Instalação de refletores de LED RGB:

Será realizada na parte externa da marquise do prédio central da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em local previamente vistoriado e autorizado pela Administração.

12.2 Regras para Recebimento

O recebimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 07/2025, sendo realizado mediante verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na respectiva ordem de serviço.

12.2.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá:

- Após a conclusão da montagem, instalação ou execução do serviço;
- Mediante verificação visual e funcional preliminar;
- Com conferência quantitativa e qualitativa dos itens executados;
- Com realização de testes operacionais, quando aplicável (iluminação, sonorização e refletores);



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Mediante registro fotográfico ou relatório circunstanciado do servidor designado.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá: 12.2.2 Recebimento Definitivo

- Após a verificação da plena conformidade com as especificações técnicas;
- Após a comprovação do funcionamento adequado dos equipamentos instalados;
- Após confirmação de que não há vícios aparentes ou falhas na execução;
- Mediante atesto formal do servidor designado pela Administração.

No caso específico da instalação dos refletores externos, o recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- Teste de funcionamento das cores e intensidade luminosa;
- Verificação da fixação estrutural;
- Conferência da vedação contra infiltrações;
- Avaliação da segurança elétrica.

12.3 Recusa e Correção

Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, falhas técnicas ou desconformidade com as especificações:

- O objeto poderá ser recusado total ou parcialmente;
- A contratada será notificada para correção no prazo fixado pela Administração;
- O pagamento ficará condicionado à regularização integral.

12.4 Condição para Pagamento

O pagamento somente será realizado após:

- Recebimento definitivo;
- Atesto formal da execução;
- Apresentação da nota fiscal regular;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada, quando aplicável.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA- (Art. 35, XIII, da Resolução nº 07/2025)

13.1 Garantia dos Serviços

A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, responsabilizando-se por vícios, falhas, defeitos de montagem, instalação inadequada ou emprego de materiais incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

A garantia mínima será de:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

I – **Serviços de decoração institucional e natalina:** garantia durante todo o período do evento, devendo a contratada manter equipe disponível para correções imediatas, reposição de itens danificados ou ajustes necessários;

II – **Serviços de sonorização e iluminação:** garantia integral durante todo o período do evento, com obrigação de substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional à Administração;

III – **Instalação dos refletores LED RGB na marquise:** garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo materiais, equipamentos, drivers, controladores, fixações e serviços de instalação.

13.2 Manutenção e Correções

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- Corrigir falhas técnicas, defeitos de instalação ou funcionamento inadequado;
- Substituir equipamentos ou componentes com mau desempenho;
- Reparar danos decorrentes de montagem inadequada;
- Refazer serviços executados em desacordo com as especificações.

No caso dos refletores instalados na área externa, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema de iluminação, inclusive quanto a vedação, fixação estrutural, estanqueidade, conexões elétricas e proteção contra intempéries.

O prazo para atendimento das solicitações será:

- Imediato, durante eventos em execução;
- Até 5 (cinco) dias úteis para correções relacionadas aos refletores ou serviços permanentes.

13.3 Assistência Técnica

A contratada deverá disponibilizar canal formal de atendimento (telefone e e-mail) para abertura de chamados técnicos durante o período de garantia.

No caso dos refletores LED RGB:

- A assistência técnica deverá contemplar suporte para sistema de controle, programação de cores e eventuais atualizações de configuração;
- Eventuais substituições deverão observar as mesmas especificações técnicas originalmente contratadas;
- Não será admitida substituição por equipamento de qualidade inferior.

13.4 Responsabilidade Técnica

A contratada será integralmente responsável:

- Pela segurança elétrica das instalações;
- Pela estabilidade estrutural das fixações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis (especialmente normas da ABNT e normas de segurança elétrica);
- Por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de falha na execução.

13.5 Exclusões de Garantia

A garantia não abrangerá danos decorrentes de:

- Intervenção de terceiros não autorizados;
- Uso inadequado por parte da Administração;
- Danos provocados por vandalismo ou eventos de força maior, devidamente comprovados.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA- (Art. 35, XIII, da Resolução nº 07/2025, c/c Lei nº 14.133/2021)

13.1 Fundamentação Legal

A garantia da execução contratual observará:

- Art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (cláusulas necessárias);
- Art. 119 da Lei nº 14.133/2021 (responsabilidade da contratada pela execução);
- Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 (recebimento provisório e definitivo);
- Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (sanções administrativas);
- Normas técnicas aplicáveis (NR-10, ABNT NBR 5410 e demais pertinentes).

A contratada responderá objetivamente pela qualidade técnica dos serviços, pela segurança das instalações e pela adequação dos materiais empregados, inclusive por vícios, defeitos ou falhas de execução.

13.2 Garantia – Decoração Institucional (Eventos de Pequeno e Médio Porte)

A garantia compreenderá:

- Integridade estrutural dos elementos decorativos;
- Estabilidade e segurança das estruturas montadas;
- Conformidade estética com o projeto aprovado;
- Qualidade dos materiais empregados.

Durante o período do evento, a contratada deverá:

- Manter suporte técnico disponível;
- Promover substituição imediata de itens danificados;
- Corrigir qualquer desconformidade sem ônus adicional.

A responsabilidade subsiste até a desmontagem integral.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

13.3 Garantia – Decoração Natalina

Considerando o período prolongado de exposição:

- Garantia de funcionamento contínuo dos sistemas luminosos;
- Substituição imediata de componentes defeituosos;
- Correção de falhas elétricas ou estruturais;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exibição.

Eventuais panes, falhas de iluminação ou riscos estruturais deverão ser solucionados no prazo máximo de 24 horas.

13.4 Garantia – Sonorização e Iluminação Profissional

A contratada garantirá:

- Funcionamento integral e ininterrupto dos equipamentos durante testes e evento;
- Qualidade sonora adequada ao público estimado;
- Estabilidade luminotécnica;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos.

Deverá manter equipe técnica presente durante a realização do evento.

Falhas que comprometam a execução poderão ensejar:

- Glosa proporcional;
- Aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.5 Garantia – Instalação de Refletores LED RGB (Área Externa)

Por se tratar de instalação permanente, a garantia mínima será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

Abrange:

- Luminárias;
- Drivers e controladores;
- Sistema elétrico;
- Fixações e suportes estruturais;
- Vedação e grau de proteção contra intempéries.

A execução deverá observar obrigatoriamente:

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5410;
- Normas técnicas de proteção IP para uso externo.

A contratada responderá por:

- Infiltração;
- Oxidação precoce;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Superaquecimento;
- Instabilidade elétrica;
- Falhas estruturais decorrentes de má instalação.

13.6 Prazos de Atendimento em Garantia

- Ocorrências durante evento: substituição imediata;
- Falhas em decoração natalina: até 24 horas;
- Refletores fixos: até 5 dias úteis para correção técnica.

13.7 Responsabilidade Técnica e Segurança

A contratada será responsável por:

- Danos ao patrimônio público;
- Danos a terceiros;
- Acidentes decorrentes de falhas técnicas;
- Descumprimento das normas de segurança do trabalho.

A inobservância das condições de garantia poderá ensejar aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. LOGÍSTICA RESERVA- (Art. 35, XIV, da Resolução nº 07/2025, c/c Lei nº 14.133/2021)

14.1 Conceito

Para fins deste Termo de Referência, considera-se **Logística Reserva** o conjunto de recursos materiais, humanos e operacionais previamente disponibilizados pela contratada com a finalidade de assegurar a continuidade da execução contratual em caso de falhas técnicas, atrasos, intempéries ou qualquer evento superveniente que possa comprometer a realização dos serviços.

Tal exigência decorre do princípio da continuidade do serviço público e da responsabilidade objetiva da contratada pela adequada execução contratual (arts. 5º, 92 e 119 da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Logística Reserva – Decoração Institucional e Natalina

A contratada deverá prever:

I – Materiais decorativos sobressalentes (iluminação, cabos, conectores, extensões, estruturas leves, suportes e fixadores);

II – Componentes elétricos reserva compatíveis com as instalações realizadas;

III – Equipe técnica de prontidão para atendimento emergencial;

IV – Veículo disponível para deslocamento imediato em caso de necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Durante o período de exposição (especialmente na decoração natalina), deverá haver estrutura de manutenção corretiva ativa, com prazo máximo de atendimento de 24 horas.

14.3 Logística Reserva – Sonorização e Iluminação Profissional

A contratada deverá disponibilizar no local do evento:

I – Equipamentos backup (microfones, cabos, mesa auxiliar, caixas ativas ou amplificadores compatíveis);

II – Sistema alternativo de alimentação elétrica compatível com a carga instalada;

III – Técnicos capacitados para substituição imediata de equipamentos;

IV – Teste prévio com antecedência mínima que garanta detecção de falhas.

Falhas durante o evento deverão ser sanadas imediatamente, sem interrupção significativa da programação.

14.4 Logística Reserva – Refletores LED RGB (Área Externa Permanente)

Para os refletores externos, a contratada deverá manter:

I – Estoque mínimo de componentes substituíveis (drivers, controladores e conexões);

II – Disponibilidade técnica para inspeção emergencial;

III – Equipamentos e ferramentas adequadas para manutenção segura conforme NR-10;

IV – Profissional habilitado para intervenções elétricas.

A logística reserva deverá garantir que eventuais falhas não comprometam a segurança elétrica nem a integridade da instalação.

14.5 Responsabilidade e Custos

Toda a logística reserva:

- Deverá estar incluída no valor global da proposta;
- Não poderá gerar custos adicionais à Administração;
- Será de inteira responsabilidade da contratada.

A ausência de estrutura de contingência poderá caracterizar inexecução contratual parcial, sujeitando a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Finalidade Preventiva

A exigência de logística reserva visa:

- Mitigar riscos operacionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Garantir continuidade institucional;
- Assegurar segurança dos participantes;
- Evitar prejuízo à imagem institucional da Câmara Municipal;
- Reduzir risco de responsabilização administrativa.

14.7. LOGÍSTICA REVERSA E DESTINAÇÃO AMBIENTAL

14.7.1 Conceito

Para fins deste Termo de Referência, considera-se **logística reversa** o conjunto de ações, procedimentos e meios destinados à coleta, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada de produtos, componentes, materiais e embalagens utilizados na execução contratual.

Tal exigência encontra fundamento no **inciso XIV do art. 35 da Resolução nº 07/2025**, bem como nos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

14.7.2 Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável por adotar práticas de logística reversa sempre que houver geração de resíduos, embalagens, materiais elétricos ou componentes utilizados na execução dos serviços.

Deverá, especialmente:

I – Providenciar a **coleta e retirada de embalagens, plásticos, caixas e materiais de proteção** utilizados no transporte e instalação dos equipamentos;

II – Garantir a **destinação ambientalmente adequada de cabos, conectores, lâmpadas, drivers, controladores, refletores ou componentes elétricos eventualmente substituídos** durante a execução contratual;

III – Realizar o **recolhimento de materiais inutilizados ou substituídos**, evitando abandono, descarte irregular ou acúmulo nas dependências da Câmara Municipal;

IV – Priorizar, sempre que possível, **reaproveitamento, reciclagem ou descarte em locais ambientalmente licenciados**.

14.7.3 Vedação de Custos Adicionais

A logística reversa deverá estar **integralmente contemplada nos custos da proposta**, não podendo gerar qualquer ônus adicional à Administração.

14.7.4 Responsabilidade Ambiental

A contratada responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes de descarte inadequado de materiais utilizados na execução contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

14.7.5 Finalidade

A exigência de logística reversa tem por finalidade:

- promover a sustentabilidade nas contratações públicas;
- assegurar destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- evitar descarte irregular de materiais elétricos ou decorativos;
- cumprir boas práticas de gestão ambiental na Administração Pública.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE-(Art. 35, XV, da Resolução nº 07/2025, c/c arts. 92, 141 e 134 da Lei nº 14.133/2021)

15.1 Condições de Pagamento

I – O pagamento será realizado mediante **empenho prévio**, após a efetiva execução dos serviços e o respectivo atesto pelo Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal.

II – A contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida, contendo descrição detalhada dos serviços executados;
- b) Relatório de execução (quando aplicável);
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;
- d) Comprovação de recolhimento de encargos, quando exigível.

III – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e da apresentação da documentação completa e regular.

IV – Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou inconsistência na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

V – O pagamento poderá ocorrer:

- Por evento executado (ex.: sonorização ou decoração específica); ou
- Por etapa concluída; ou
- Em parcela única, conforme natureza do objeto e cronograma definido no instrumento contratual.

15.2 Condições para Recebimento

O pagamento estará condicionado a:

- Execução integral conforme especificações técnicas;
- Observância das normas de segurança, inclusive NR-10 quando envolver instalações elétricas;
- Ausência de pendências técnicas apontadas pelo fiscal;
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

15.3 Reajuste

I – O contrato somente poderá ser reajustado após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

II – O índice de reajuste a ser aplicado será o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

III – O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, devidamente instruído, não sendo automático.

15.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- Comprovado fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- Demonstrado impacto direto e efetivo na composição dos custos;
- Apresentada documentação comprobatória idônea.

15.5 Vedação a Pagamento Antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, com exigência de garantia contratual correspondente.

15.6 Disposições Finais

O inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais poderá ensejar:

- Glosa proporcional do valor devido;
- Aplicação de penalidades;
- Suspensão de pagamento até a regularização.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Permitir o acesso da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos locais, datas e horários previamente definidos para a realização dos eventos, bem como para as atividades de montagem, operação e desmontagem das estruturas, equipamentos e serviços contratados, assegurando condições adequadas de espaço, segurança, energia elétrica e infraestrutura necessária à execução dos serviços.

16.2. Informar à Contratada, com antecedência mínima definida no Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Serviço, as datas, horários, locais, características do evento e demandas específicas, possibilitando o adequado planejamento logístico e operacional.

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, operacionais e de qualidade previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, registrando eventuais ocorrências.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

16.4. Proceder ao recebimento provisório dos serviços e locações após a realização do evento, mediante verificação inicial da conformidade da execução, e ao recebimento definitivo após a confirmação de que todas as obrigações contratuais foram devidamente cumpridas, inclusive desmontagem e retirada das estruturas, quando aplicável.

16.5. Comunicar formalmente à Contratada qualquer falha, inadequação, atraso ou descumprimento contratual identificado durante a execução, possibilitando a adoção imediata das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, quando cabíveis.

16.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, observados os critérios de medição, prazos, valores registrados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

16.7. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento contínuo da execução, pela verificação da regularidade fiscal da Contratada e pelo controle das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

16.8. Fornecer à Contratada, por meio de canais oficiais de comunicação, todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, assegurando a fluidez operacional e a correta realização dos eventos institucionais.

16.9. Realizar, quando exigido pela legislação, as retenções tributárias cabíveis sobre os valores devidos, observando as normas fiscais e financeiras aplicáveis.

16.10. Exercer o direito de rejeitar serviços, equipamentos ou estruturas que não atendam às especificações técnicas, de segurança ou de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das medidas corretivas, substituições ou sanções previstas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta registrada, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, assumindo integralmente os riscos, custos e responsabilidades relacionados à prestação dos serviços e à locação de estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos institucionais.

17.2. Executar os serviços de montagem, operação, acompanhamento e desmontagem das estruturas, equipamentos e sistemas contratados, de acordo com as datas, locais, prazos e orientações definidos pela Contratante, garantindo pleno funcionamento, segurança e conformidade técnica durante todo o período do evento.

17.3. Disponibilizar equipamentos, materiais, estruturas e recursos humanos em perfeitas condições de uso, compatíveis com as especificações técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, observando normas técnicas aplicáveis e boas práticas do setor de eventos.

17.4. Responder integralmente por falhas, defeitos, inadequações técnicas ou operacionais na execução dos serviços ou na utilização das estruturas e equipamentos fornecidos, promovendo correções, substituições ou ajustes imediatos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

17.5. Providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a substituição de equipamentos, estruturas ou materiais que apresentem defeito, funcionamento inadequado ou não conformidade com as especificações exigidas, de modo a não comprometer a realização do evento.

17.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica exigidas no procedimento de contratação.

17.7. Assumir integralmente todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e comercial, decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária com a Contratante.

17.8. Disponibilizar equipe técnica e operacional devidamente capacitada para atendimento às demandas do evento, bem como responder formalmente às solicitações da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que requisitado.

17.9. Cumprir fielmente todas as orientações e determinações técnicas emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar a conformidade da execução com os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos.

17.10. Arcar com todos os encargos e responsabilidades decorrentes da execução ou eventual inexecução do contrato, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade.

17.11. Responder exclusivamente por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros em razão da execução do objeto contratado, bem como por eventuais danos materiais, morais ou pessoais causados à Contratante ou a terceiros, assegurando o direito de ressarcimento à Administração, quando cabível.

17.12. Garantir que todos os serviços prestados, equipamentos e estruturas utilizadas estejam em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e proteção ao patrimônio público, adotando medidas preventivas para evitar acidentes ou danos.

17.13. Manter suporte técnico durante a execução dos eventos, assegurando a continuidade operacional dos serviços de decoração, sonorização, iluminação, tendas e estruturas, sempre que demandado.

17.14. Logística Reversa e Sustentabilidade (quando aplicável)

A Contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços, incluindo:

- retirada integral de materiais, resíduos e estruturas após a realização do evento;
- destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;
- observância às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, quando aplicável à natureza dos materiais utilizados.

18.14.1. O descumprimento das obrigações ambientais e de logística reversa caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na legislação e nos instrumentos contratuais

18. DAS SANÇÕES E DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Rodovia PR 412, n.º 17737, Pontal do sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR –
licitacao@pontaldoparana.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

18.1. Conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das infrações e sanções administrativas, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná adotará os dispositivos referentes às sanções e ao processo sancionatório em seus contratos administrativos.

18.2. O contratado que descumprir as obrigações assumidas estará sujeito às sanções previstas na legislação, observando-se sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Entre as sanções aplicáveis estão:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até reabilitação.

18.3. A apuração de infrações será conduzida por processo administrativo sancionador, instaurado mediante ato motivado da autoridade competente e conduzido por comissão composta por, no mínimo, três servidores efetivos ou ocupantes de cargo técnico. O procedimento observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, seguindo as etapas mínimas de: notificação do contratado; instrução do processo com produção de provas; relatório conclusivo da comissão; e decisão motivada da autoridade competente.

18.4. As sanções específicas serão aplicadas conforme a gravidade da infração:

Advertência: para descumprimentos de menor gravidade, sem reincidência.

Multa: aplicada proporcionalmente, podendo variar de 5% a 20% do valor do contrato, conforme critérios de dosimetria previstos em lei.

Impedimento de licitar e contratar: nos casos de infrações graves, reincidência ou inexecução parcial com prejuízo à Administração, pelo prazo de até 3 anos.

Declaração de inidoneidade: em casos de fraude, atos ilícitos dolosos ou dano relevante à Administração Pública.

18.5. O contratado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de cinco dias úteis contados da intimação da decisão sancionatória, sendo assegurado efeito suspensivo, salvo para multas compensatórias. A reabilitação de empresa declarada inidônea poderá ser solicitada após dois anos do início da sanção, mediante reparação integral do dano, demonstração da extinção das razões da penalidade e comprovação de capacidade técnica, idoneidade jurídica e regularidade fiscal.

18.6. Todas as decisões sancionatórias e seus efeitos serão registrados em sistema próprio da Câmara Municipal e divulgados no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência, publicidade e observância à legislação vigente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

19.2. Este Termo de Referência, juntamente com o Edital e seus anexos, constitui parte integrante do processo licitatório e do futuro contrato, devendo ser integralmente observado pelas partes

Pontal do Paraná, 11 de março de 2026.

Lucas Gasperin Tavares
Coordenador de Licitação